



ESTADO DO ACRE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESTRADA DIAS MARTINS, Nº 894, - Bairro JARDIM PRIMAVERA, Rio Branco/AC, CEP 69918-084
(68)32264495 - www.detran.ac.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 153/2024/DETRAN

Processo nº 0068.006449.00060/2024-13

1. 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação por Registro de Preços consiste na eventual e futura Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, *sob demanda*, de Material de Consumo – **água mineral acondicionada em garrafão de 20 litros, água mineral sem gás acondicionada em garrafa de 500ml, gelo tipo escama 10 kg, gelo tipo drink 3 kg, garrafão vazio de polipropileno capacidade 20 litros**, em atendimento às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S), nos municípios de **Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guimard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano, Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó, Tarauacá e as unidades de atendimento em Rio Branco - Acre.**

1.2. Para execução do objeto do Presente Termo, será registrado o quantitativo identificado na tabela abaixo (quantidade estimada para registro);

1.3. O Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC não estará obrigado a contratar os quantitativos dispostos na tabela, devendo contratar de acordo com a sua necessidade.

2. DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE I - MESORREGIÃO VALE DO ACRE							
(Rio Branco, Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guimard, Assis Brasil, Brasileia, Xapuri, Manoel Urbano e Sena Madureira)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte	UND.	10.050	7.790	R\$ 8,81	R\$ 68.629,90	R\$ 88.540,50

	superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.						
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	PCT.	6.200	5.860	R\$ 16,44	R\$ 96.338,40	R\$101.928,00
3	Gelo em barra, com 10 kg, produzido em água potável.	UND.	300	200	R\$ 15,52	R\$ 3.104,00	R\$ 4.656,00
4	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	200	120	R\$ 10,66	R\$ 1.279,20	R\$ 2.132,00
5	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	310	208	R\$ 30,19	R\$ 6.279,52	R\$ 9.358,90
VALOR TOTAL LOTE I						R\$ 175.631,02	R\$ 206.615,40
LOTE II - VALE DO JURUÁ (Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá)							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRAT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL P/ CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL P/ REGISTRO
6	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrafas de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	2.320	1.810	R\$ 11,61	R\$ 21.014,10	R\$ 26.935,20
7	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa	PCT.	1.000	800	R\$ 17,15	R\$ 13.720,00	R\$ 17.150,00

	PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.						
8	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	800	600	R\$ 16,67	R\$ 9.996,00	R\$ 13.328,00
9	Garraão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	110	75	R\$ 33,76	R\$ 2.531,25	R\$ 3.712,50
VALOR TOTAL LOTE II						R\$ 47.261,35	R\$ 61.125,70
VALOR TOTAL LOTE I e II						R\$ 222.892,37	R\$ 267.741,10

- 2.1. Consta no ANEXO I o detalhamento dos quantitativos e locais de entrega.
3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3.1. A contratação para fornecimento, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, observando ainda, as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
4. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE**
- 4.1. O processo que trata da aquisição dos materiais/produtos aqui identificados, hoje em vigor, foram realizados com base na Lei 8.666/93, a qual foi revogada, e os atuais contratos, tem sua vigência encerrada dentro do exercício financeiro vigente. Como prevê a legislação, faz-se necessária a manutenção das atividades do órgão através do planejamento das contratações.
- 4.2. Esta licitação, tem previsão de contrato a partir de 2025. Conforme Plano de Contratação Anual.
- 4.3. A realização deste procedimento se faz necessária para futura e eventual de produtos para atender as necessidades de todas as unidades do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC.
- 4.4. A Autarquia, exerce atividades em todo o estado do Acre, um total de 14 Circunscrição Regional de Trânsito, com previsão de novas unidades nos municípios, além da sede administrativa e unidades de Rio Branco - Capital do Estado.
5. **CONCEITUAÇÃO DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. Para os fins deste Termo de Referência, considerar-se-á:
- 5.1.1. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à futura e eventual contratação para aquisição de fardamentos, objeto deste Termo.

5.1.2. Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com características de futura e eventual contratação, no qual registra os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, em conformidade com as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

5.1.3. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP, dele decorrente. Fica esclarecido que para a presente licitação, o órgão gerenciador é o Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN/AC.

5.1.4. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública e/ou Municipal, que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à ARP, obedecidos os requisitos estabelecidos no Edital, seus anexos e no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, bem como, nos Decretos Estaduais nº 7.477/2014.

6. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Pregão Eletrônico para Registro de Preços do tipo **Menor Preço Por Lote**;

7. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

7.1. DETRAN/AC, através deste processo, vislumbra-se a possibilidade de contratação com base no Art. 315 do Decreto Nº 11.363 DE 22/12/2023 - Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Estado do Acre.

Art. 315. A quantidade total de cada item ou do objeto da contratação, sempre que possível, deverá ser subdividida em lotes, observando-se os critérios de regionalização e as peculiaridades do local de execução do objeto.

7.2. Levando-se em consideração o critério de regionalização e as peculiaridades dos locais de execução do objeto, como cita o artigo identificado acima, deve-se registrar que os objetos a serem adquiridos serão entregues em todas as CIRETRANS e Unidades Administrativas.

7.3. O fato é que as licitações realizadas anteriormente, cujo certame tinha como critério menor preço por item, resultaram na elaboração de várias Atas de Registro de Preços, formalizando um numero excessivo de contratos, e consequentemente envolvendo uma grande quantidade de servidores para atuarem como Fiscal e Gestor.

7.4. A peculiaridade da contratação advém pelo fato de o DETRAN/AC, atuar em vários locais ao mesmo tempo, sendo assim, para este certame, foram divididos os lotes por municípios que compõe as regionais.

7.5. Ademais cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, a divisão por lotes é totalmente lícita, senão vejamos; “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si; (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. (Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)”.

7.6. O agrupamento dos itens será em lote por tratar-se de itens compatíveis entre si, cujo agrupamento não acarreta a perda da competitividade necessária à disputa e nem causa prejuízo para a Administração contratante.

7.7. Vale ressaltar que a opção pela agrupamento dos itens em um só lote não desobriga que durante a análise e aprovação do preço global ofertado, seja verificado se o preço de cada item/subitem que compõe o lote se encontra em conformidade com a margem de referência estimada pela Administração contratante, evitando-se, assim, quaisquer indícios de jogo de planilha.

7.8. Desta feita, em decorrência da eficiência pública por mister se faz a necessidade de licitação por lote, não inviabilizando assim a economicidade, vantajosidade e interesse público.

8. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações nº 139/2011, nº147/2014 e 155/2016, poderá participar deste Pregão Eletrônico, pessoa Jurídica, sendo destinada a participação Exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte **para o LOTE II**, regularmente habilitada e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes do Edital e seus anexos, no ato de abertura da sessão.

8.2.1. Deverá haver a participação, no mínimo de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no Art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o objeto deste Termo de Referência de ampla disputa.

8.3. O MEI-Microempreendedor Individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 às ME/EPP/MEI e a alterações, desde que cumpra as exigências do certame.

9. PROPOSTA

9.1. Ao formular a proposta de preços, os licitantes deverão atentar-se para que o valor unitário do item ofertado, seja um número de até duas casas decimais, evitando assim, a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas decimais e possíveis problemas quanto à emissão da nota de empenho e dos documentos fiscais.

9.2. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os **IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS**, pertinentes à entrega do objeto de modo que, caso seja necessário efetuar troca dos fardamentos, por inconformidade com as especificações constantes neste Termo e no Edital, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor.

9.3. Os valores oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência a ata de registro de preços;

9.4. As amostras apresentadas serão tratadas como protótipo, podendo ser manuseada, pela equipe designada para avaliação das mesmas;

9.5. O prazo mínimo de validade das propostas de preços **será de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

9.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.1. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada pela empresa proponente mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente, compatível ou similar em características, com o objeto deste Termo de Referência, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

10.2. **A exigência de qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação.**

10.4. Uma vez que os atestados técnicos pedem que a empresa comprove a maior expertise e desempenho da execução dos fornecimentos, estamos respeitando a boa regra no sentido de buscar que a empresa tenha adequado nível de especialização.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os serviços/fornecimentos a serem prestados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas estimadas para a aquisição dos materiais, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação:

- Programa de Trabalho: 21.24.00.00 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais;
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo;
- Fonte de Recursos: 17530700 – Recurso Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos;

14. DO LOCAL, PRAZO E REQUISITOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

14.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.2. Os requisitos fundamentais para a aquisição devem seguir os parâmetros de eficiência e eficácia na entrega dos produtos.

14.3. A empresa a ser contratada deverá possuir instalações compatíveis com a higiene que a demanda requer, inclusive quanto ao transporte dos garrafões de água.

14.4. A aquisição é de natureza continuada e sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da lei 14.133. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88.

14.5. Para o fornecimento de **água mineral**, a entrega deverá obedecer aos seguintes requisitos:

14.6. A primeira entrega deverá ser realizada em **até 02 dias úteis** a contar do recebimento da ordem de fornecimento. As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e emissão de requisições pelo fiscal responsável.

14.7. O acondicionamento e armazenagem dos produtos deverão ser feito pelo funcionário da Contratada até o momento da entrega, no setor responsável.

14.8. Será de responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto, incluindo o pagamento de impostos, taxas e emolumentos, seguros, encargos sociais e trabalhistas que houver;

14.9. Os atrasos na entrega e outros descumprimentos de prazos poderão ser considerados **inexecução contratual**, podendo ser aplicadas as sanções previstas neste Termo, no Edital e seus anexos, sem prejuízo das cominações legais previstas;

14.10. O produto adquirido deverá obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor e possuir especificações das características peculiares do item.

14.11. Serão de responsabilidade da contratada, todos os **custos com o transporte** dos materiais deste termo de referência, considerando a especificidade de cada regional a ser entregue.

14.12. Cada fornecimento deverá ser acompanhado de recibo ou meio de controle similar onde deve constar a data da efetuação da entrega, a quantidade entregue e assinatura do responsável pelo recebimento;

14.13. As entregas deverão ser parceladas conforme a necessidade e emissão de requisições pelo fiscal responsável;

14.14. **Para o Fornecimento de Água e Gelo**

14.14.1. Sempre que necessário o Departamento Estadual de Trânsito poderá solicitar relatórios de análise da composição físico-química e de análise bacteriológica da água mineral fornecida, sem qualquer ônus para a Contratante;

14.14.2. A contratante poderá solicitar a substituição da marca da água fornecida por outra de qualidade similar, quando comprovada através dos relatórios de análise ou mediante informação dos órgãos públicos competentes, que a potabilidade da marca da água fornecida esteja comprometida;

14.14.3. Os produtos deverão ter suas embalagens lacradas e tampadas, sem vazamentos, contendo validade, rótulo, com nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, tudo em conformidade com o **art. 2º PORTARIA Nº 470/99**, emitida pelo Ministério de Minas e Energia, bem como da fonte do produto ofertado, expedido pelo Ministério da Saúde, constantes físico-químicas, volume de conteúdo e indicação do dia, mês, ano do envasamento e do prazo de validade;

14.14.4. A água mineral deve ser potável, **não gasosa**, oriunda **de fontes naturais** e deve apresentar **laudo** de análise por órgão competente e prazo de validade em vigor.

14.14.5. A entrega dos garrafões será feita mediante substituição dos garrafões vazios por cheios, nas mesmas quantidades, no endereço indicado neste Termo de Referência.

14.14.6. O gelo em escamas e o gelo drink, deverá ser entregue devidamente embalado e serem fabricados dentro dos padrões de higiene estabelecidos pela legislação.

14.15. **Para os Garrafões Deverão:**

14.15.1. Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

14.15.2. Os garrafões de água mineral danificados em consequência de manuseio inadequado deverão ser substituídos, não sendo recebido pelo fiscal do contrato, sem ônus para **Unidade de Rio Branco** e às Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRAN'S) em **Rio Branco, Acrelândia, Capixaba, Plácido de Castro, Senador Guimard, Assis Brasil, Brasileira, Xapuri, Manoel Urbano e Sena Madureira, Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Feijó e Tarauacá**, ficando entendido que a Contratada só se responsabilizará pelo manuseio até a entrega no local;

14.15.3. Os garrafões deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).

14.15.4. Os garrafões vazios serão de propriedade da contratada, e os mesmos serão devolvidos de acordo com as entregas efetuadas, devendo a Contratada efetuar a totalidade das entregas mesmo que não haja a mesma quantidade de garrafões vazios.

14.16. **Dos Locais**

14.16.1. Após realizada a Adjudicação, Homologação e Contratação, a empresa vencedora do certame deverá entregar o material no Detran e Ciretran's de acordo com os endereços abaixo relacionados:

DETRAN ACRE			
NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO
Rio Branco - SEDE	Estrada Dias Martins, Nº 894	Jardim Primavera	Rio Branco

1ª CIRETRAN	Avenida Copacabana, Nº 658	Cruzeiro Do Sul	Cruzeiro Do Sul
2ª CIRETRAN	Avenida Antônio Frota, Nº 325	Centro	Tarauacá
3ª CIRETRAN	Rua Barão Do Rio Branco, Nº 139	Centro	Feijó
4ª CIRETRAN	Rua Augusto Vasconcelos, Nº 600	Centro	Sena Madureira
5ª CIRETRAN	Rua Joao Barbosa, Nº 53	Centro	Xapuri
6ª CIRETRAN	Rua Núbia G De Farias Nº 81	Francisco José Moreira	Brasileia
7ª CIRETRAN	Rua Hermes Batista Cavalcante, Nº 978	Maria Fernandes	Senador Guimard
8ª CIRETRAN	Avenida Diamantino Augusto De Macedo, Nº 1142	Plácido De Castro	Plácido De Castro
9ª CIRETRAN	Rua Raimunda Pereira Da Silva, Nº 640	Centro	Mâncio Lima
10ª CIRETRAN	Rua Getúlio Vargas, Nº 510	Centro	Assis Brasil
11ª CIRETRAN	Avenida Adenilson Rogerio De Oliveira, Nº 1643	Centro	Acrelândia
12ª CIRETRAN	Avenida Presidente Juscelino, Nº 605	Centro	Rodrigues Alves
13ª CIRETRAN	Avenida Governador Edmundo Pinto, Nº 1680	Centro	Capixaba
16º CIRETRAN	Rua Mendes de Araújo S/N	São Francisco	Manoel Urbano

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato **deverá ser executado fielmente pelas partes**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/2021 e art. 18, XXI, § 3º, do Decreto nº 11.363/2023, a CONTRATANTE **designará um representante** para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, anotado em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. **Os gestores e fiscais de contratos deverão ser previamente designados**, por portaria geral ou específica, e cientificados pessoalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

15.4. Importante frisar que este processo se dará em 02 (dois) lotes, considerando as regionais VALE DO ACRE e VALE DO JURUÁ:

15.4.1. Para a **REGIÃO DO VALE DO ACRE** - a gestão e fiscalização do contrato será realizada **pela unidade Rio Branco - Divisão de Serviços Gerais**, por servidor designado através de portaria.

15.4.2. Para a **REGIÃO -VALE DO JURUÁ** - a gestão e fiscalização do contrato será realizada **pela unidade de Cruzeiro do Sul - 1ª CIRETRAN**, por servidor designado através de portaria.

15.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.7. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.9. **PREPOSTO**

15.10. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

15.12. **FISCAL DO CONTRATO**

15.13. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

15.14. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

15.15. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

15.16. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

15.17. No caso de serviços/fornecimentos, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

15.18. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

15.19. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

15.20. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

15.21. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

15.22. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

15.23. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço/fornecimento, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

15.24. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços/fornecimentos contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

15.25. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

15.26. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

15.27. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

- 15.28. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/fornecimentos, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 15.29. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 15.30. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços/fornecimentos nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 15.31. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 15.32. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços/fornecimentos prestados;
- 15.33. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços/fornecimentos, total ou parcial;
- 15.34. Controlar a medição do serviço/fornecimento executado, aprovando somente a medição dos servidos efetivamente realizados;
- 15.35. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 15.36. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 15.37. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.
- 15.38. **GESTOR DO CONTRATO**
- 15.39. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
- 15.40. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
- 15.41. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
- 15.42. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
- 15.43. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
- 15.44. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
- 15.45. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/fornecimentos, informando-as ao setor financeiro;
- 15.46. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 15.47. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 15.48. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 15.49. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
- 15.50. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
- 15.51. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 15.52. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

- 15.53. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 15.54. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 15.55. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei
- 15.56. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas
- 15.57. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões
- 15.58. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 15.59. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços/fornecimentos, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 15.60. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 15.61. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

16. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 16.1. No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos todos os IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS, pertinentes à entrega do objeto, de modo que, caso seja necessário efetuar trocas, as despesas também ficarão a cargo do fornecedor;
- 16.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação por **Divisão de Serviços dos Gerais da Unidade de (Rio Branco) e dos chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá), **3ª** (Feijó), **4ª** (Sena Madureira), **5ª** (Xapuri) **6ª** (Brasiléia), **7ª** (Senador Guiomard), **8ª** (Plácido de Castro), **09ª** (Mâncio Lima), **10ª** (Assis Brasil), **11ª** (Acrelândia), **12ª** (Rodrigues Alves), **13ª** (Capixaba), **16ª** (Manoel Urbano) **CIRETRANS**, o qual caberá o direito de recusar, caso não esteja (am) de acordo com o especificado;
- 16.3. O quantitativo a ser entregue deverá ser de conformidade com a Ordem de Entrega a ser emitida pelo Gestor do Contrato que será indicado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, através de Portaria.
- 16.4. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Departamento Estadual de Trânsito do Acre, órgão emissor da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto;
- 16.5. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á as penalidades constantes do item “Sanções”.
- 16.6. Para recebimento de demandas e para entregas, a CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento telefônico e E-mail, no horário comercial, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00h, e aos sábados das 08:00 às 12:00h, e, caso seja necessário, atendimento excepcional fora do horário comercial, sem custo complementar para a CONTRATANTE;
- 16.7. A CONTRATADA não poderá alterar o objeto, salvo motivo de força maior ou caso fortuito e mediante solicitação prévia ao CONTRATANTE que irá avaliar e, desde que não haja impacto no preço, nas características, na qualidade e na pontualidade do fornecimento, poderá, a seu critério, autorizar a alteração solicitada;
- 16.8. Essa solicitação de alteração deverá ocorrer no mínimo 5(cinco) dias após a **Ordem de Entrega**.

- 16.9. A CONTRATADA deverá manter controle de qualidade e absoluta higiene na manipulação, armazenamento e transporte dos materiais, objeto deste termo;
- 16.10. Os produtos deverão ser entregues no local, data e hora indicados pelo CONTRATANTE, adequadamente acondicionados em embalagens que proporcionem sua adequada conservação;
- 16.11. Todos os custos com o fornecimento são de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo acondicionamento, embalagens, transporte, conferência da entrega junto com o representante do CONTRATANTE;
- 16.12. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, somente serão executados pela empresa registrada, mediante solicitação do Contratante;
- 16.13. A entrega do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 16.14. A falta de quaisquer dos produtos e insumos necessários ao atendimento das demandas não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 16.15. **A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado**, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;
- 16.16. Os valores propostos deverão ser contados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Termo de Referência, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvido em razão da prestação desses serviços/fornecimentos, objeto deste termo, não cabendo a **Divisão de Serviços dos Gerais da Unidade de (Rio Branco) e dos chefes da 1ª** (Cruzeiro do Sul), **2ª** (Tarauacá), **3ª** (Feijó), **4ª** (Sena Madureira), **5ª** (Xapuri) **6ª** (Brasiléia), **7ª** (Senador Guiomard), **8ª** (Plácido de Castro), **09ª** (Mâncio Lima), **10ª** (Assis Brasil), **11ª** (Acrelândia), **12ª** (Rodrigues Alves), **13ª** (Capixaba), **16ª** (Manoel Urbano) **CIRETRANS** quaisquer custos adicionais;
- 16.17. Os produtos deverão ter prazo de validade, no mínimo, de **06 (seis) meses** contados a partir da entrega e aceitação definitiva por servidor designado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

- 17.1.1. Acompanhar a execução dos contratos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 17.1.2. Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 17.1.3. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas à entrega do material;
- 17.1.4. Realizar rigorosa conferência das características dos itens entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte a que se referirem;
- 17.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos que a CONTRATADA entregar/prestar fora da especificação;
- 17.1.6. Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição/correção;
- 17.1.7. Acompanhar a execução do contrato e proceder a sua fiscalização, através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução;
- 17.1.8. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto contratual, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 17.1.9. Receber o serviço/fornecimento conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 17.1.10. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços/fornecimentos prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação;
- 17.1.11. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 17.1.12. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente à prestação do serviço/fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;
- 17.1.13. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 18.1. A empresa contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, os materiais que vierem a ser recusados, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 18.2. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos materiais;
- 18.3. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 18.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 18.5. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;
- 18.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 18.7. Substituir, corrigir, remover às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os materiais com avarias ou com prazo de validade vencidos;
- 18.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 18.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 18.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 18.12. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 18.13. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objetivo da Ata de Registro de Preços/Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

19. **DOS IMPEDIMENTOS**

19.1. É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista, seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de Cargo de Direção, Chefia ou Assessoramento desta Autarquia.

20. **DO PAGAMENTO.**

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **20 (vinte) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, mediante apresentação da nota fiscal, referente à entrega dos materiais, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF
- Consulta consolidada de Pessoa Jurídica - TCU
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ
- Certidão Negativa quanto a Dívida – Procuradoria Geral do Estado do Acre
- Certidão Negativa de Débitos – Prefeitura Municipal de Rio Branco – referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débito – Secretaria de Estado de Fazenda – Pessoa Jurídica – referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certidão Negativa de Débito – Secretaria de Estado de Fazenda – Pessoa Física – referente ao domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do FGTS – Caixa Econômica Federal
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União – Receita Federal
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

20.2. A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em nome do

Departamento Estadual de Trânsito do Acre com sede na Estr. Dias Martins, 894 - Conj. Mariana, Rio Branco - AC, 69919-600, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho; CNPJ nº 01.005.762/0001-43

20.3. O pagamento será feito após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato;

20.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.6. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada;

20.7. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

20.8. Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura/nota fiscal que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente;

- 20.9. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado;
- 20.10. Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato;
- 20.11. As notas fiscais/faturas somente serão aceitas e atestadas pela **Divisão de Serviços Gerais, unidade Rio Branco e 1ª CIRETRAN, unidade de Cruzeiro do Sul**, do DETRAN/AC, após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.
- 20.12. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização Financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

21. SUBCONTRATAÇÃO

- 21.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 22.1. Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

22.2. A revisão dos preços poderá ser iniciada:

- 22.2.1. Pelo Detran, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente;

- 22.2.2. Pela contratada, mediante solicitação ao DETRAN, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

- a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos;
- b) cópia autenticada em cartório ou original da(s) nota(s) fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço;

- 22.3. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado;
- 22.4. Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada;
- 22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- 22.7. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da contratada, sendo vedado o pedido de revisão com efeito retroativo.

22.9. **DO REAJUSTE**

- 22.11. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 22.13. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, **os preços contratados poderão sofrer reajustes após um ano**, aplicando-se índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE, e estiver vinculado à data de apresentação da proposta.**
- 22.15. **A Contratada antes da prorrogação ou extinção do reajuste, deverá elaborar um requerimento pleiteando o "reajuste", sob pena de "preclusão lógica" do direito.**

23. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 23.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

24. **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DO CONTRATO**

- 24.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, desde que, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, conforme art. 125 Lei nº 14.133 de 2021.

25. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, conforme art. 325 do Decreto Estadual nº 11.363/2023.
- 25.2. A eficácia da Ata de Registro de Preços estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 25.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e sua prorrogação, se houver, contados da sua assinatura, conforme art. 321 § 3º do Decreto Estadual nº 11.363/2023.

26. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 26.1. Considerando tratar-se de Fornecimento Contínuo: sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.
- 26.2. Considerando que o objeto é essencial para este Departamento, e que o processo licitatório torna-se oneroso sendo realizado todos os anos, este processo foi estruturado visando uma contratação com prazos estendidos, visto que estes produtos estão enquadrados como Fornecimento Contínuo - PCA 2024/2025.
- 26.3. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 26.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

- 26.5. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, e sua duração ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.
- 26.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 5 anos, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que observados os itens, conforme a seguir:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

26.8. **DA EFICÁCIA**

- 26.9. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.
- 26.10. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
- 26.11. 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- 26.12. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

27. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

27.1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 27.2. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

27.3. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 27.4. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

27.5. **VISTORIA**

- 27.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços/fornecimentos.

28. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 28.1. Comete infração administrativa nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

28.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

28.3. **Advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

28.4. **Multa moratória** por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

- a) Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3%.
- b) Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5%.
- c) Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nos subitens que se seguem abaixo.

28.5. Os prazos previstos nas alíneas a, b e c, poderão ser suspensos, caso a CONTRATADA, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao CONTRATANTE, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

28.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

28.7. **Multa compensatória** de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 28.1, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

28.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

28.9. **Impedimento de licitar e contratar** com o Departamento Estadual de Trânsito e demais órgãos da esfera estadual, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

28.10. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos VIII, IX, X, XI, XII do item 28.1, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 28.1, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

28.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

- 28.12. Na aplicação da sanções previstas nos itens 28.7 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 28.13. A aplicação das sanções previstas nos itens 28.10 e 28.11 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 28.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 28.15. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
29. **ANEXO I - DETALHAMENTO DAS QUANTIDADES CONFORME LOCAL DE ENTREGA (MUNICÍPIOS).**

Quadro APENAS para compreensão de quantitativos possíveis a serem solicitados por cidade, podendo ser ajustado, conforme necessidade deste Departamento.

LOTE I - REGIONAL VALE DO ACRE				
REGIONAL BAIXO ACRE				
RIO BRANCO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	8.000	6.400
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	PCT.	5.800	5.500
3	Gelo escama, com 10 kg, produzido em água potável.	UND.	300	200
4	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	200	120
5	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	150	100
ACRELÂNDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de	UND.	210	120

	segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
5	Garraão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
CAPIXABA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	150	100
5	Garraão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
PLÁCIDO DE CASTRO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	210	150
5	Garraão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
SENADOR GUIOMARD				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	210	180
5	Garraão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
REGIONAL ALTO ACRE				

ASSIS BRASIL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	120	70
5	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
BRASILEIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	570	420
2	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	PCT.	400	360
5	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	40	28
XAPURI				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	170	90
5	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
REGIONAL PURUS				
MANOEL URBANO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	170	90
5	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
SENA MADUREIRA				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
1	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	240	170
5	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10
LOTE II - MESORREGIÃO VALE DO JURUÁ				
REGIONAL JURUÁ				
CRUZEIRO DO SUL				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
8	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	1560	1.170
9	Água mineral sem gás, de primeira qualidade, acondicionada em garrafa PET de 500 ml, tampa com rosca e lacre, rótulo do fabricante, com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Caixa com 12 unidades.	PCT.	1000	800
10	Gelo, tipo drink, pacote 3 kg, produzido em água potável.	UND.	800	600
11	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	50	35

MANCIO LIMA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
8	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	170	140
11	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10

RODRIGUES ALVES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
8	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	170	140
11	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10

REGIONAL TARAUCÁ - ENVIRA

FEIJÓ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
8	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND.	210	180
11	Garração vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10

TARAUCÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT. P/ REGISTRO	QUANT. P/ CONTRATAÇÃO
8	Água mineral natural de qualidade, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, embalagem retornável em polietileno linear de média densidade, com protetor na parte superior e lacre de	UND.	210	180

	segurança personalizado pelo fabricante, com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.			
11	Garrafão vazio; De polipropileno; Com capacidade de 20 litros; Sem tampa de pressão, novo; No formato redondo; Para água; E suas condições deverão estar de acordo com a portaria N. 387 DNPM, de 19/09/2008 (DO 23/09/2008).	UND.	15	10

Elaborado por:

ALINE DRAGO PAIVA
Chefe da Divisão de Licitações
Portaria nº 478 - 08 de Março de 2023

Responsável Técnico:

DÉBORA RAFAELA FREITAS DA SILVA
Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Portaria DOE/AC nº 13.444

Autorizado:

TAYNARA MARTINS BARBOSA
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito
DECRETO Nº 49-P DE 02/01/23
DOE Nº 13.444



Documento assinado eletronicamente por **ALINE DRAGO PAIVA, Chefe de Divisão**, em 23/08/2024, às 11:30, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **TAYNARA MARTINS BARBOSA, Presidente**, em 26/08/2024, às 09:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012176609** e o código CRC **EDA3EDB5**.